



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 232
SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 7552

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNA**

Portarias

Contrato

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2646/2015 de 27 de Novembro de 2015

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 2104/2014, de 3 de novembro, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Cingel Atlântico – Informação e Gestão Lda., empresa privada, NIF 509 796 311, concedido sob a forma de subsídio, no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros), pelo incentivo à inserção de estagiário no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho com o trabalhador, conforme disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, devendo ainda a entidade restituir as quantias que foram disponibilizadas até à data do controlo, nos termos do disposto no n.º 1 daquele artigo.

29 de outubro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 94/2015 de 27 de Novembro de 2015

Pela Portaria n.º 35/2015, de 15 de julho, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída a verba de € 149,95 ao licenciado Luís Cláudio Santos Sousa Medeiros, para pagamento do subsídio de refeição, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 28/2015, de 12 de fevereiro, e da alínea d) do artigo 11.º e n.º 4 do artigo 15.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 15/2015, de 23 de janeiro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública – Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 1.7.1 – Cooperação Técnica - Classificação Económica D.04.08.02.00.00 - Transferências Correntes - Famílias.

15 de julho de 2015. - O Diretor de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Filipe Pereira Fagundes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 491/2015 de 27 de Novembro de 2015**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 20 de outubro de 2015, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Gustavo Machado do Couto, contribuinte fiscal n.º 203124065, no montante de 7.870,04 € (sete mil, oitocentos e setenta euros e quatro cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de 5.681,51 € (cinco mil, seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

25 de novembro de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.**Convenção n.º 24/2015 de 27 de Novembro de 2015**

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 4.º da Portaria que regulamenta o regime de celebração das convenções que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde, o clausulado tipo de cada convenção é definido pelas unidades de saúde após parecer prévio vinculativo da SAUDAÇOR a emitir no prazo de 15 dias.

Nos termos do artigo 5.º da mesma Portaria, as convenções devem estabelecer, entre outros aspetos:

- a) A identificação e definição da área de cuidados de saúde a contratar;
- b) O motivo da necessidade da convenção;
- c) A definição da responsabilidade das partes contratantes;
- d) A identificação da nomenclatura a utilizar nos serviços a prestar;
- e) Os requisitos de idoneidade técnica dos colaboradores;

**JORNAL OFICIAL**

- f) As condições de adequação das instalações e do equipamento, quando a prestação de cuidados de saúde se efetuar fora dos serviços integrados no âmbito do Serviço Regional de Saúde;
- g) Os requisitos de acreditação da entidade prestadora, quando aplicável;
- h) As normas referentes a incompatibilidades legais e ou funcionais;
- i) As regras de fiscalização, controlo e acompanhamento do contrato;
- j) Os níveis, o volume e o montante máximo dos serviços a adquirir, quando aplicável.
- k) As contraprestações, nos casos em que esteja incluída a utilização de equipamentos, materiais ou pessoal afeto ao Serviço Regional de Saúde.

Propõe-se assim o seguinte

CLAUSULADO TIPO DAS CONVENÇÕES QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE AOS UTENTES DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE**Cláusula 1.ª****Objeto**

A presente convenção obedece aos princípios e objetivos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de Julho e destina-se a regular o relacionamento entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. e as pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, com idoneidade para a prestação de cuidados de saúde na área da Gastrenterologia, sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

Cláusula 2.ª**Nomenclatura dos atos e preços**

- 1 – A nomenclatura dos atos e os respetivos preços constam da portaria 51/2014.
- 2 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos podem ser atualizados.

Cláusula 3.ª**Adesão**

- 1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a aceitação do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. da adesão das pessoas singulares ou coletivas ao presente clausulado tipo.
- 2 – Para efeitos do disposto no número anterior as pessoas singulares ou coletivas devem dirigir ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. um requerimento



elaborado nos termos do anexo II, acompanhado de uma ficha técnica nos termos do anexo III e dos seguintes documentos:

- a) Declaração na qual as pessoas singulares indiquem o nome, o número fiscal de contribuinte, o número de identificação civil, o estado civil e o domicílio, e as pessoas coletivas indiquem o número de pessoa coletiva, a denominação social, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, o registo comercial onde se encontrem matriculadas e respetivo número de matrícula, ou registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa coletiva de utilidade pública;
- b) Documento comprovativo de que se encontram regularizadas as situações relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;
- c) Licença de autorização de funcionamento;
- d) Documento comprovativo do reconhecimento da titularidade da especialidade relativa ao diretor clínico e colaboradores, emitido pela Ordem dos Médicos;
- e) Documento de compromisso em que se declara assegurar ao diretor clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica;
- f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que a pessoa singular, ou os administradores e gerentes, o diretor clínico ou os sócios da pessoa coletiva não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de atividades públicas e privadas;
- h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados de saúde.

3 – Sempre que o requerimento não seja acompanhado, no todo ou em parte, da documentação referida no número anterior, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. deve notificar as pessoas singulares ou coletivas para procederem à sua entrega no prazo de 5 dias úteis a contar dessa notificação.

Cláusula 4.^a

Obrigações das entidades convencionadas

As entidades convencionadas obrigam-se a:

- a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.
- b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas

**JORNAL OFICIAL**

perante o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., salvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;

c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;

f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

Cláusula 5.^a**Responsabilidade das entidades convencionadas**

1 – As entidades convencionadas são responsáveis nos termos gerais de direito por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente convenção, não assumindo o Serviço Regional de Saúde qualquer responsabilidade com eles relacionada, sem prejuízo do exercício de direito de regresso.

2 – As entidades convencionadas respondem perante o Serviço Regional de Saúde ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilizem para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

Cláusula 6.^a**Liberdade de escolha**

1 – Os utentes podem escolher livremente a entidade convencionada.

2 – De modo a assegurar a livre escolha dos utentes, a unidade de saúde divulga e mantém atualizada a informação relativa às entidades com convenções em vigor, através de publicação na página de internet do Governo Regional e o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., e de afixação nas instalações desta em local visível.

Cláusula 7.^a**Acesso**

O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante requisição/prescrição do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., a qual deve justificar a necessidade de tratamento.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Faturação**

1 – Os encargos com a realização das prestações de cuidados de saúde efetivam-se mediante a requisição/prescrição referida no número anterior.

2 – O pagamento dos encargos com a presente convenção é da responsabilidade das partes contratantes.

3 – As entidades convencionadas são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras e o valor a faturar é deduzido à fatura a enviar à Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E..

Cláusula 9.^a**Atualização de dados e alterações contratuais**

1 – Qualquer atualização dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 2 da cláusula 3.^a deve ser comunicada ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. no prazo máximo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

2 – No caso de se tratar de uma alteração que consubstancie cessão da posição contratual, cessão de exploração, trespasse, transferência da titularidade ou cessão de quotas, deve haver lugar a comunicação prévia ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

Cláusula 10.^a**Acompanhamento e controlo**

Sem prejuízo das competências da direção regional com competência em matéria de saúde e da SAUDAÇOR em matéria de acompanhamento e controlo de convenções, incluindo a respetiva execução financeira, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

em articulação com aquela direção regional, avalia a qualidade e a acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zela pelo integral cumprimento da presente convenção.

Cláusula 11.^a**Prazo de vigência, denúncia e rescisão**

1 – A convenção é válida por 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes a denunciar com a antecedência mínima de seis meses em relação ao termo do respetivo prazo de vigência.

2 – O Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. pode rescindir a convenção designadamente nas seguintes situações:



JORNAL OFICIAL

- a) Existência de práticas que discriminem utentes do Serviço Regional de Saúde;
- b) Violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 51/2014;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes tem direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

Anexo I

Nomenclatura dos serviços e valores

TABELA GASTROENTEROLOGIA		
Códigos	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
SRS		
Técnicas terapêuticas não endoscópicas		
52225	Intubação gástrica ou colocação de sonda no tubo digestivo	10,40
Técnicas Endoscópicas Diagnósticas		
52125	Endoscopia alta	60,40
52175	Biópsias transendoscópicas (acresce ao valor da endoscopia)	28,10
51280	Anuscopia	15,70
50940	Colonoscopia total	73,80
50910	Colonoscopia esquerda	68,50
52220	Polipectomia, por sessão (a adicionar ao exame endoscópico)	64,50
52270	Rectosigmoidoscopia flexível	55,20
52130	Rectoscopia rígida	24,10
50115	Sedação efetuada por gastroenterologista para técnica endoscópica	39,90
Anestesiologia		
32040	Sedar/analgesiar sem qualquer fator de risco (Anestesiologista)	74,10
32050	Sedar/analgesiar com 1 fator de risco (Anestesiologista)	77,60
32060	Sedar/analgesiar com 2 ou mais fatores de risco (Anestesiologista)	82,50

Anexo II

Requerimento de adesão

1. Pessoa singular

_____ [nome], portador do bilhete de identidade n.º _____, residente em _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

**JORNAL OFICIAL**

Data

Assinatura

2. Pessoa coletiva

_____ [designação social], representado neste ato por _____, pessoa coletiva n.º _____, sita na _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para a área de influência da _____ Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

Anexo III**Ficha técnica****I. Entidade que se propõe exercer a atividade****1. Entidade Singular**

1. Nome

2. Residência

3. Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

2. Entidade Coletiva

2.1 Designação Social

2.2 Sede

Código Postal

Telefone

2.3 Pato Social publicado no D.R. n.º _____, de



II. Instalações

Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

III. Equipamento médico e geral

Identificação tendo por base o disposto no Anexo VI da Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro

IV. Pessoal

1. Responsável Técnico

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

2. Outros Médicos

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

3. Técnicos

Nome

Habilitações Profissionais

**JORNAL OFICIAL****V. Valências**

1

2

...

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Despacho n.º 2647/2015 de 27 de Novembro de 2015

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão dos incentivos constantes no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento dos incentivos referidos no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão dos incentivos referidos no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.08.02 – Outras.

25 de novembro de 2015. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1588	Paul Melo Martins	223456209	Angra do Heroísmo	Terceira	1.287,00	1.287,00	321,75
PROENERGIA/2012/1709	Helena Isabel Furtado de Jesus Rocha da Costa	227110846	Lagoa	São Miguel	2.426,08	2.426,08	849,13
PROENERGIA/2012/1719	Hélio Fernando Moura Andrade	214186628	Vila do Porto	Santa Maria	1.030,48	877,95	307,28
PROENERGIA/2012/1721	Emanuel Pavão Tavares do Rego	107464780	Ponta Delgada	São Miguel	3.032,62	3.032,62	954,16
PROENERGIA/2012/1752	Jerónimo Manuel Montenegro Vieira Cardoso	148682480	Ponta Delgada	São Miguel	1.072,62	1.072,62	268,16
PROENERGIA/2012/1781	Francisco José Ferreira César Osório	216636213	São Roque do Pico	Pico	3.250,00	3.250,00	975,00
PROENERGIA/2012/1788	Laudalino José Franco Soares	114630631	Ponta Delgada	São Miguel	1.498,12	1.164,77	291,19
PROENERGIA/2012/1789	Marion Schmitz	279695179	Ribeira Grande	São Miguel	3.700,00	3.700,00	925,00
PROENERGIA/2012/1790	Maria da Conceição Pavão Silva Oliveira	182350517	Ponta Delgada	São Miguel	3.063,08	3.063,08	765,77
PROENERGIA/2012/1799	António Manuel Branco Pereira	209603151	Praia da Vitória	Terceira	2.100,00	2.100,00	525,00
PROENERGIA/2012/1802	Carlos Alberto Neves Antão	206899327	Ponta Delgada	São Miguel	1.889,68	1.879,68	469,92
PROENERGIA/2012/1804	Irene Ruiz Mealha	199451745	Angra do Heroísmo	Terceira	6.209,64	6.209,64	1.924,76
PROENERGIA/2012/1807	Francisco José Aguiar Borges	204841585	Praia da Vitória	Terceira	1.410,01	1.410,01	352,50
PROENERGIA/2012/1810	Vera do Carmo Lopes de Sousa	219679479	Ponta Delgada	São Miguel	1.894,09	1.894,09	473,52
PROENERGIA/2012/1813	Bruno Dimas Toledo Ávila	214967735	Praia da Vitória	Terceira	4.786,56	4.238,90	1.059,73
PROENERGIA/2012/1814	Bruno Dimas Toledo Ávila	214967735	Praia da Vitória	Terceira	2.338,94	2.338,94	935,58
PROENERGIA/2012/1815	Hugo Jorge Vicente Ferreira	218449089	Ponta Delgada	São Miguel	5.192,58	4.159,13	1.039,78
PROENERGIA/2012/1816	Tiago João da Costa Santos	242154352	Vila Franca do Campo	São Miguel	4.937,99	4.776,78	1.561,69
PROENERGIA/2012/1817	Roberto José Cabral Moreira	218064977	Povoação	São Miguel	2.772,53	2.772,53	1.109,01



JORNAL OFICIAL

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1818	Mário Jorge Bessa Lopes	207825513	Angra do Heroísmo	Terceira	4.083,00	3.872,30	968,08
PROENERGIA/2012/1819	Paulo César Oliveira Borges	237303736	Ponta Delgada	São Miguel	2.339,29	2.339,29	584,82
PROENERGIA/2012/1822	Márcia Cristina Mendes Dutra	226816826	Velas	São Jorge	3.240,00	3.240,00	1.620,00
PROENERGIA/2012/1823	António Goulart de Faria	186716206	Horta	Faial	3.192,01	3.192,01	957,60
PROENERGIA/2012/1826	José Francisco Linhares Cidade	186578466	Povoação	São Miguel	2.900,00	2.900,00	725,00
PROENERGIA/2012/1827	Luis Carlos Carvalho Sousa	198959265	Ponta Delgada	São Miguel	2.031,23	2.031,23	710,93

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS DO MAR

Edital n.º 8/2015 de 27 de Novembro de 2015

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, torna-se público que deu entrada na Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia um pedido de utilização privativa do domínio público hídrico, em que é requerente a empresa Azoresparadise – Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda., relativo a empreendimento turístico que pretende desenvolver no Cais do Galego, Piedade, Lajes do Pico, que visa adaptar um terreno de características singulares e paisagisticamente privilegiadas à oferta de alojamento turístico qualificado, valorizando-o ambientalmente num contexto de preservação histórica, cultural e paisagística, com manifestos benefícios em termos sociais e económicos.

O projeto apresentado caracteriza-se por possuir doze unidades de alojamento, um centro de interpretação ambiental e um edifício de apoio destinado a piscina interior, e irá implantar-se em três terrenos, tendo sido reconhecido o interesse público do mesmo através do Despacho n.º 1292/2014 de 23 de julho de 2014, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, e do Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Mais se informa os interessados que dispõem de um prazo de 30 dias contados a partir da afixação do presente edital e da sua publicação em *Jornal Oficial* para apresentação de idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicada.

A apresentação de novos pedidos deve ser dirigida, por qualquer meio e sob a forma escrita, aos seguintes serviços:

**JORNAL OFICIAL**

Direção Regional dos Assuntos do Mar, sita em Colónia Alemã, Apartado 140, 9900-014 HORTA, endereço eletrónico info.dram@azores.gov.pt, telecópia n.º 292 240 900.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

24 de novembro de 2015. - O Diretor Regional dos Assuntos do Mar, *Filipe Jorge Monteiro de Mora Porteiro*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1695/2015 de 27 de Novembro de 2015**

Considerando que o associativismo e o cooperativismo agrícola são um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo e/ou cooperativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a atividade da Cooperativa Agrícola de Santo Antão, CRL, se reveste de grande importância para o reforço do cooperativismo agrícola, na ilha de São Miguel, permitindo a concentração de serviços, apoio à assistência técnica das explorações agropecuárias, bem como desenvolvendo atividades que contribuem para a satisfação das necessidades económicas e sociais das comunidades rurais;

Considerando a necessidade de se estabelecer na Freguesia da Ponta Garça, um posto de atendimento do SNIRA, de forma a disponibilizar um acesso célere dos produtores aos Serviços Oficiais responsáveis pelo registo de toda a identificação e movimentação animal, assim como dotar a Cooperativa Agrícola de Santo Antão, CRL, e a Freguesia da Ponta Garça de uma ferramenta essencial no apoio técnico aos produtores seus associados.

Tendo em conta a alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º, dos estatutos da Cooperativa Agrícola de Santo Antão, e o Decreto legislativo Regional n.º 34/1986/A de 31 de dezembro, celebra-se o presente acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola do de Santo Antão, CRL, 9680 Ponta Garça, uma ajuda financeira a fundo perdido, no valor de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), com vista à criação de um Posto de Atendimento SNIRA da Cooperativa Agrícola de Santo Antão.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 – Melhoramento e Sanidade de Animal, C.E. 08.07.021

**JORNAL OFICIAL**

OA – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano 2015.

24 de novembro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Portaria n.º 1696/2015 de 27 de Novembro de 2015

Considerando os objetivos do Governo dos Açores, em promover um maior envolvimento e participação da sociedade açoriana nas questões ligadas às relações externas da Região, em especial, relativamente aos assuntos da União Europeia, à cooperação e relacionamento com entidades territoriais de países terceiros e à reflexão, nos mais diversos domínios, sobre os Açores no contexto das relações internacionais;

Considerando que a proposta de acordo de livre comércio entre a União Europeia e os Estados Unidos da América, designado por Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP - Transatlantic Trade and Investment Partnership), reveste-se de particularidades que poderão ter um forte impacto na economia nacional, e particularmente, na economia regional;

Considerando que o estudo de impacto deste Acordo de Comércio Livre, realizado pelo “Centre for Economic Policy Research of London”, a pedido do Governo Português, em colaboração com a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, assume as suas limitações no que concerne às conclusões extraídas para os Açores, não permitindo por isso aferir, com a fiabilidade necessária, o seu impacto na Região;

Considerando que a Fundação Gaspar Frutuoso, pessoa coletiva de direito privado e fins de utilidade pública, tem por fim, no quadro de uma estreita colaboração com a Universidade dos Açores, fomentar as atividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, cultural e económico, de formação, consultadoria e divulgação, a promoção de iniciativas que incrementem as ligações entre a Universidade dos Açores e outras entidades, em especial as que contribuam para o fortalecimento da sua intervenção na comunidade e, em geral, apoiar e desenvolver qualquer iniciativa que se enquadre nos fins e atividades da Universidade dos Açores;

Considerando o mérito da candidatura apresentada, destinada à atualização e ampliação das funcionalidades do modelo de equilíbrio geral AZORMOD, e em consequência, a produção de um estudo atualizado dos impactos do Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) na Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a realização da atividade a apoiar se revela de extremo interesse público, permitindo assim a produção de instrumentos de análise que poderão conferir às autoridades públicas, aos agentes económicos, e à população em geral, uma perceção mais aproximada, por baseada em variáveis e elementos regionais, do impacto deste Acordo de Livre Comércio na Região;

Considerando que a presente atividade foi merecedora de um apoio da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, de igual montante ao aqui atribuído pelo Governo Regional dos Açores;

Considerando, no âmbito da presente atividade candidata, o contrato programa outorgado entre a Região Autónoma dos Açores e a Fundação Gaspar Frutuoso, nos termos do Regulamento dos apoios a atribuir no domínio dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 52/2014, de 13 de março;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, nos termos da alínea a) do artigo 2.º, e dos artigos 4.º e 6.º, todos do Regulamento dos apoios a atribuir no domínio dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 52/2014, de 13 de março, e do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, atribuir à Fundação Gaspar Frutuoso, contribuinte fiscal n.º 512058407, um apoio financeiro não reembolsável no valor de € 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos euros), para o desenvolvimento da atualização e ampliação das funcionalidades do modelo de equilíbrio geral AZORMOD, e produção de um estudo atualizado dos impactos do Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) na Região, verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Plano Anual 2015 do Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, 14.1 Cooperação Externa, Subdivisão 14.1.1 (Representação e Ação Externa da Região), rubrica 04.07.01 Instituições sem fins lucrativos.

3 de novembro de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 1697/2015 de 27 de Novembro de 2015**

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 5.º da Portaria n.º 49/2012, de 27 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 56/2014, de 19 de agosto, determino conceder € 1.364,25 (mil trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) referente ao

**JORNAL OFICIAL**

segundo pagamento previsto no nº 4 da cláusula segunda do contrato de financiamento celebrado a 28 de setembro de 2015, à Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, verba destinada a financiar a realização do curso de português para falantes de outras línguas, na ilha do Pico, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50 - Plano, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.04 – Imigrado, Item Financeiro – D.04.07.01.O – Instituições sem fins lucrativos - Outras, Ação 00001 – Integração, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

24 de novembro de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 1698/2015 de 27 de Novembro de 2015**

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 5.º da Portaria nº 49/2012, de 27 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 56/2014, de 19 de agosto, determino conceder € 1.364,25 (mil trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) referente ao segundo pagamento previsto no nº 4 da cláusula segunda do contrato de financiamento celebrado a 1 de setembro de 2015, à CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL – Gabinete de Apoio ao Migrante, verba destinada a financiar a realização do curso de português para falantes de outras línguas, na ilha de São Miguel, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50 - Plano, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.04 – Imigrado, Item Financeiro – D.04.07.01.O – Instituições sem fins lucrativos - Outras, Ação 00001 – Integração, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

24 de novembro de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 1699/2015 de 27 de Novembro de 2015**

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 5.º da Portaria nº 49/2012, de 27 de abril,

**JORNAL OFICIAL**

alterada e republicada pela Portaria n.º 56/2014, de 19 de agosto, determino conceder € 1.364,25 (mil trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) referente ao segundo pagamento previsto no n.º 4 da cláusula segunda do contrato de financiamento celebrado a 16 de outubro de 2015, à Associação dos Imigrantes nos Açores, verba destinada a financiar a realização do curso de português para falantes de outras línguas, na ilha Terceira, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50 - Plano, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.04 – Imigrado, Item Financeiro – D.04.07.01.O – Instituições sem fins lucrativos - Outras, Ação 00001 – Integração, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

24 de novembro de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Contrato-Programa n.º 335/2015 de 27 de Novembro de 2015**

Ao abrigo da alínea a) do artigo 2.º e artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Regulamento dos apoios a atribuir no domínio dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 52/2014, de 13 de março, e do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi celebrado, a 29 de outubro de 2015, um contrato-programa, entre a Região Autónoma dos Açores, representada neste ato pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, e a Fundação Gaspar Frutuoso FP, estabelecendo as condições da atribuição de um apoio financeiro não reembolsável no valor de € 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos euros), para o desenvolvimento da atualização e ampliação das funcionalidades do modelo de equilíbrio geral AZORMOD, e produção de um estudo atualizado dos impactos do Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) na Região.

O apoio acima indicado será suportado por conta da dotação inscrita no Plano Anual 2015 do Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, 14.1 Cooperação Externa, Subdivisão 14.1.1 (Representação e Ação Externa da Região), rubrica 04.07.01 Instituições sem fins lucrativos.

1 de novembro de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.